



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 602, de 01 de outubro de 1.982.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo em desapropriação por via amigável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com Volney Gimenez e sua mulher Anair da Silva Bueno Gimenez, acordo na importância de Cr\$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros), a título de indenização por desapropriação por via amigável.

Artigo 2º - O pagamento do principal será feito à vista, sem incidência de juros e correção monetária, no ato da lavratura de escritura pública.

Parágrafo Único - O pagamento do principal referido no "caput" deste artigo correrá por conta da dotação/0603 4110 10585751.006 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cruz da Conceição, 01 de outubro de 1.982.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Regina Lisi
Secretária da Prefeitura